



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 444/2024

Ementa: DISPÕE sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial para continuidade da atividade econômica dos permissionários da extensão da faixa de areia do Complexo Turístico da Praia da Ponta Negra em razão da interdição.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 444/2024**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No título do Capítulo II, observando-se o sentido do vocábulo no texto, registrou-se no plural a palavra “RECURSO”;
2. No *caput* do art. 2.º, verificando-se a incorreção quanto à data da Lei n. 199, alterou-se o trecho “24 de janeiro de 1993” para “24 de junho de 1993”;
3. No § 1.º do art. 2.º, em conformidade com os princípios de clareza textual, inseriu-se o trecho “deste artigo” após o vocábulo “**caput**”. Observando-se as normas de concordância nominal, registrou-se no singular o vocábulo “consignadas”;
4. No § 2.º do art. 2.º, com a anuência da Casa Civil, com o fito de fazer o registro adequado do código do programa, substituiu-se “11.334.0035.2028.0000” por “11.334.0035.2028”;
5. No art. 3.º, em consonância com as normas de concordância nominal, foram grafados no singular os termos “permissionários” e “estabelecidos”, bem como foi substituída a preposição “da” por “do” antes de “Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação”. Observando-se o uso inadequado da preposição, alterou-se “de” por “em” antes da palavra “Manaus”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





6. No art. 7.º, considerando-se os princípios de clareza textual, inseriu-se o artigo definido “a” antes do trecho “Prefeitura Municipal de Manaus”. Em conformidade com as normas de concordância nominal, registrou-se no masculino plural o termo “contempladas”;
7. No art. 8.º, considerando-se os princípios de clareza textual, alterou-se o trecho “a contar da publicação” para “a contar de sua publicação”;
8. No art. 9.º, em conformidade com o disposto no art. 8.º da Lei Complementar n. 95/1998, inseriu-se o pronome “sua” antes da palavra “publicação”;
9. E, em todo o texto, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 23 de outubro de 2024.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PSD)

Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)

Membro

Ver. Mitozo (MDB)

Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PRD)

Membro





PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - 590.865.802-20 - VEREADOR(A) - EM 23/10/2024 12:08:59
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 23/10/2024 12:07:45
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 23/10/2024 12:07:19
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR - 706.783.677-87 - VEREADOR(A) - EM 23/10/2024 12:05:44